

MAGAZINE LUIZA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 47.960.950/0001-21
NIRE 35.3.0010481.1

FATO RELEVANTE

Magazine Luiza S.A. (“Companhia”) (Ticker – B3: MGLU3), vem, em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), e nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Companhia obteve êxito em uma de suas ações judiciais (MS nº 2007.61.13.000477-3) perante o Supremo Tribunal Federal referente a inconstitucionalidade da inclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na base de cálculo do PIS e da COFINS.

Com o trânsito em julgado, a Companhia teve reconhecido o direito de reaver, mediante compensação, os valores já recolhidos, devidamente corrigidos. O impacto financeiro está sendo levantado com base na documentação em posse da Companhia e encontra-se em fase final de validação pelos seus assessores legais, sendo que as melhores estimativas até agora indicam que os créditos corrigidos representam aproximadamente R\$ 750 milhões.

Ressaltamos que, para aproveitamento do referido crédito, tal valor ainda deverá ser objeto de validação via procedimento administrativo perante à Superintendência da Receita Federal do Brasil.

São Paulo, 29 de abril de 2019.

Roberto Bellissimo Rodrigues
Diretor de Relações com Investidores